

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição por dispensa de “MATERIAL DE LIMPEZA”, para serem utilizados na limpeza de materiais nas unidades ESF do município, bem como dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações técnicas abaixo:

1.1 Especificação detalhada do objeto:

O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá atender as seguintes especificações e quantidades a seguir apontadas:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	300	und	Cloro concentrado, aspecto físico líquido, para aplicação em limpeza geral, cloro ativo 2,5% a 3,0% p/p, hipoclorito de sódio, embalagem de 2 litros.
02	30	cx	Copo descartável 200ml, sendo caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada, somando 2.500 unidades. Produto para o consumo de água, refrigerante, sucos, aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865. Características: Plástico polipropileno.
03	02	cx	Copo descartável 50ml, sendo caixa contendo 50 pacotes de copo plástico descartável, sendo cada pacote com 100 unidades, totalizando 5.000 copos com capacidade de 50ml. Produto para o consumo de café, aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865. Características: Plástico polipropileno.
04	200	pct	Guardanapo de papel folha dupla, tamanho mínimo de 23,5cm x 23,5cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. Referência em qualidade mili, sorella, Snob.
05	30	pct	Sabão em barra neutro, composição básica de glicerina, pacote com 05 unidades de 200g.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

			Referência em qualidade: marca Ype, Minuano e semelhante.
06	150	und	Sabão em pó para roupas, embalagem contendo no mínimo 1,6Kg, biodegradável, com composição básica alquil benzeno sulfonato de sódio ou dodecilbenzenosulfonato de sódio, tensoativos, corantes, espessantes, conservantes, corantes, fragrâncias, enzimas, água e outras substâncias químicas permitidas. A embalagem deve conter a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade para 12 meses. Padrão de qualidade: brilhante, OMO.

1.2 LOCAL DA ENTREGA:

A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.1 no Almoxarifado Municipal, de acordo com a “Autorização de Fornecimento”.

A responsável pelo recebimento será a servidora Regina Kátia Amaro.

No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Saúde de Rio Novo do Sul/ES necessita de materiais de limpeza diversos para garantir que seus setores e as unidades ESF sejam devidamente higienizadas, bem como todo lixo seja descartado da forma devida, oferecendo um ambiente salubre e com baixo risco de contaminação.

Considerando que foi aberto processo para abertura de Processo Licitatório visando Registro de Preços para aquisição destes materiais, porém os itens descritos foram considerados “desertos”;

Considerando que o município não possui contrato para fornecimento do produto em questão, justifica-se essa aquisição.

3. FORMA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionada a proposta que:

a) apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.

b) apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União. Critérios Fiscais: CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.1 Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesas para a entrega do material.

4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE MODELO DE CONTRATAÇÃO:

4.1.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.2. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

4.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14133/2021.

4.1.4. Reunido sob forma de consórcio, se não atender as hipóteses previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.1.5. Enquadrado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A entrega do material será de forma ÚNICA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração;

5.2.1. O prazo máximo para entrega do objeto acima descrito será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

6 – LOCAL DA ENTREGA:

A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.1 no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Joaquim Alves, Centro (Antiga Exposição Agropecuária), Rio Novo do Sul/ES, em conformidade com a “Autorização de Fornecimento”, cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

7.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter o preço global proposto e aceito pela Contratante;

7.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 30 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14133/2021;

7.1.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 1.2.

7.1.5 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos.

7.1.6 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

7.2. Do Contratante:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos descritos no item 1.1 será efetuado com RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos itens.

b) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail financas@rionovodosul.es.gov.br.

10 – PENALIDADES

10.1. Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

10.1.1 As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;

b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;

c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

10.2 Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista: A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de

aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

11 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, declara-se a viabilidade desta aquisição.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Elisama Ferraz Reis Bortolote, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

14 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

14.1 A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 147 da Lei 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

16.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Naquilo em que for omissa, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

18. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

18.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Rio Novo do Sul – ES, 09 de setembro de 2025.

Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1898/2025